



## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 56/2024

PROCESSO Nº 2024.52.501228PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH**, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 03/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.652/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados nas páginas eletrônicas [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS MULTIDISCIPLINARES**, oriundas de determinações judiciais, para o IPASEM-NH e demais especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 8h do dia 20 de agosto de 2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 8h do dia 20 de agosto de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 8h30min do dia 20 de agosto de 2024.

Novo Hamburgo/RS, 01 de agosto de 2024.

**NICOLÁS GERARDO GOECKLER ALVES**  
**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**



**EDITAL Nº 56/2024  
PROCESSO Nº 2024.52.501228PA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH**, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 03/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.652/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados nas páginas eletrônicas [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS MULTIDISCIPLINARES**, oriundas de determinações judiciais, para o **IPASEM-NH** e demais especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 8h do dia 20 de agosto de 2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 8h do dia 20 de agosto de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 8h30min do dia 20 de agosto de 2024.

**TEMPO DE DISPUTA:** 10 (DEZ) MINUTOS.

**DECREMENTO MÍNIMO:** R\$ 5,00

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).



## 1. DOS ANEXOS

1.1. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;  
Anexo III - Modelo de Declarações para Habilitação;  
Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;  
Anexo V - Modelo de Indicação/Disponibilidade do Responsável Técnico;  
Anexo VI - Planilha informativa com a discriminação dos serviços prestados atualmente;  
Anexo VII - Minuta de Contrato.

## 2. DO OBJETO

**2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS MULTIDISCIPLINARES, oriundas de determinações judiciais, para o IPASEM-NH e demais especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.**

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas ou jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste edital e seus anexos e que estiverem credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento e ainda receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.1.4. Os representantes de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que a referida empresa se enquadra na respectiva categoria.

3.1.5. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizarem-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

3.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa - ME ou empresa de



pequeno porte - EPP sujeitará a licitante às sanções tanto as previstas neste Edital quanto às demais cominações legais.

### **3.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:**

**3.2.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.1.1.** O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**3.2.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.2.3.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.4.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.2.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.2.6.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.2.6.1.** A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.2.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

**3.2.8.** É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

#### **Justificativa quanto à vedação ao consórcio:**

*\* Permitir consórcio seria danoso à ampla concorrência, visto ser comum empresas se unirem para fracionarem o objeto e assim por conveniência não disputarem em preço, desfavorecendo a Administração.*



*\* Hoje no mercado há um conjunto considerável de empresas que podem atender plenamente o objeto.*

*\* Assim, a vedação ao consórcio significará uma maior competitividade entre as empresas do setor capazes de atender as condições e especificidades dos serviços objeto desta licitação.*

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado-CELIC ([www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (Pregão Banrisul) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme item 3.1.2.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Setor de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.2. As propostas de preços serão remetidas no período estabelecido no preâmbulo deste Edital, em conformidade com Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), até a data e horário estabelecidos para a fase de recebimento das propostas, devendo contemplar:

5.2.1. Descrição do objeto a ser oferecido, principalmente no que diz respeito às características mínimas exigidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, bem como informações relevantes para a correta apresentação da proposta.

5.2.2. Quantidade.

5.2.3. Valor unitário e total do objeto ofertado, em moeda nacional (R\$) e com apenas duas casas decimais após a vírgula. Se houver divergência entre os preços unitários e o preço total, serão adotados os preços unitários, corrigindo-se o total.

5.2.4. Descrição, por extenso, do valor total e se houver divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, o(a) Pregoeiro(a) decidirá pelo valor por extenso.

5.2.5. Deve-se atentar à unidade de medida pedida para a definição do preço.

5.2.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário estabelecidos para a fase de recebimento das propostas.



**5.3. No preço proposto devem estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, tarifas, fretes, transporte, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;**

**5.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

**5.5. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, em todos os seus termos, bem como o **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**.

**5.6. O upload da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem necessidade de qualquer ação do(a) Pregoeiro(a) que não seja abrir e imprimir o arquivo.**

**5.7.** O licitante proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

## **6. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura da sessão pública, onde ficarão divulgadas as propostas de preços recebidas, quando o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e seus Anexos e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

**6.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

**6.2.1. Critério de julgamento** de classificação das propostas: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**6.3.** Fica a cargo dos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante das inobservâncias de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão. Recomenda-se aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final de todas as etapas.

**6.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, conforme item 5.7.

**6.5.** Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

**6.5.1.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.6.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

**6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes, sendo esta exclusivamente a forma de comunicação entre Pregoeiro(a) e as participantes.





**6.7.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da mesma, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**6.8.** Conforme item 6.2, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.9.** O(A) Pregoeiro(a), então, dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

**6.10.** Durante o horário fixado para o recebimento dos lances, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre com valores inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observando ainda o valor de decréscimo especificado no Edital.

**6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo provedor.

**6.12.** Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado entre os licitantes proponentes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.13.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (DEZ) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.13, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.13.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.13 e 6.13.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.13.3.** Findo o transcurso da disputa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 6.13.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**6.13.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.13.5.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.14.** Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas – ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.14.1.** Entende-se como empate a hipótese em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME's e empresas de pequeno porte – EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



- 6.14.1.1.** Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.
- 6.14.2.** Ocorrendo o empate a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem pelo sistema, apresentar lance inferior ao do primeiro colocado, sob pena de decadência do direito.
- 6.14.3.** Não sendo vencedora a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP mais bem classificada, conforme o item anterior, serão convocadas da mesma forma as remanescentes que se encontrem no intervalo de valor caracterizado como empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.15.** Após, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha ofertado o menor lance, se necessário, para que seja obtido preço ainda melhor, observado o critério de julgamento, decidindo assim sobre sua aceitação.
- 6.16.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes, sendo definido pelo(a) Pregoeiro(a) o prazo para que o licitante se manifeste em relação à negociação.
- 6.16.1.** Decorrido o prazo sem resposta, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.
- 6.17.** Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível para os licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.18.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.19.** O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 6.20.** Após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso após negociação e decisão acerca da aceitação do melhor lance, será aberto prazo de 4 (quatro) horas **para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II, e se necessário, dos documentos complementares, com valores readequados ao lance final.**
- 6.21.** Na análise dos documentos da proposta, é facultado ao(à) pregoeiro(a) relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 6.22.** Erros no preenchimento dos documentos e das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, tendo em vista que poderão ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração dos preços dos lotes propostos.
- 6.23.** Conforme item 6.5, serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.





**6.24.** Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 e seus subitens, deste Edital;
- b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergirem dos termos deste Edital;
- d) omitirem-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) oponham-se a qualquer dispositivo legal vigente.

**6.25.** No caso de a proposta não ser aceita, o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima licitante conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. O licitante vencedor, cuja proposta foi aceita, deverá **ANEXAR AO SISTEMA**, os documentos a seguir relacionados, no prazo de 04 (quatro) horas da comunicação do Pregoeiro:

### **7.1.1. Habilitação jurídica**

**7.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**7.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.5.** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo III.

**7.1.1.6.** Declaração de inexistência, entre os sócios da empresa, nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, conforme modelo do Anexo III.

### **7.1.2. Qualificação Econômico-Financeira Pessoa Jurídica**

**7.1.2.1** - Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias contados da data do orçamento;



**7.1.2.2** - Certidão expedida pela Junta Comercial (atualizada, ou seja, expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) **OU** Declaração - Anexo IV assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador ou técnico contábil da empresa, na qual deverá conter o **número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, quando for o caso.

### **7.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista Pessoa Jurídica**

**7.1.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.1.3.2** - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**7.1.3.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

**7.1.3.4.** Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

**7.1.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**7.1.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

### **7.1.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista Pessoa Física**

**7.1.4.1** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos Federal Conjunta relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social.

**7.1.4.2** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos Estadual do Estado no qual será prestado o serviço pela pessoa física.

**7.1.4.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipal do município no qual será prestado o serviço pela pessoa física.

**7.1.4.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

### **7.1.5 - Demais Documentos Pessoa Física**



**7.1.5.1** - Comprovante de inscrição no INSS/PIS-PASEP, mediante documento oficial com Número de Identificação do Trabalhador - NIT.

**7.1.5.2** - Declaração de cumprimento do disposto no artigo 71, §§7º e 9º, da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo, (Anexo III).

#### **7.1.6. Qualificação Técnica Pessoa Jurídica (Para apresentação na sessão pública)**

**7.1.6.1** - Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional pertinente do local de origem ou outra jurisdição, com data de validade igual ou posterior a data de assinatura do contrato, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

**7.1.6.2** - Indicação e Disponibilidade do Responsável Técnico pela execução dos serviços (conforme **Anexo V**) e comprovação da inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional pertinente, com data de validade igual ou posterior a data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

**7.1.6.2.1** - Será dispensada a apresentação da comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional pertinente, caso a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no referido conselho em nome da contratada, contemple a referida informação com o nome do responsável indicado e a designação de Responsável Técnico.

**7.1.6.3 - Método ABA:** Comprovação de curso de especialização na área, tanto para o supervisor quanto para o aplicador;

**7.1.6.4 - Método BOBATH:** Comprovação de curso de especialização na área;

**7.1.6.5 - Terapia AYRES:** comprovação de que o profissional seja habilitado como terapeuta ocupacional com a devida especialização internacional na área.

**7.1.6.6** - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto do Termo de Referência.

**7.1.6.7** - O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Administração, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

#### **Para assinatura do CONTRATO (LICITANTE VENCEDORA):**

**7.1.6.8** - Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional pertinente do Estado do Rio Grande do Sul, com data de validade igual ou posterior a data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

**7.1.6.9** - Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional pertinente do Estado do Rio Grande do Sul, com data de validade igual ou posterior a data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

**7.1.6.9.1** - Será dispensada a apresentação da comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional pertinente, caso a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no referido conselho em nome da licitante, contemple a referida informação com o nome do responsável indicado e a designação de Responsável Técnico.

**7.1.6.10** - Comprovação do vínculo profissional (trabalhista, societário, contrato de prestação de serviços) entre o Responsável Técnico pela execução dos serviços e a licitante vencedora;

### **7.1.7 - PESSOA FÍSICA**

**7.1.7.1** - RG e CPF;

**7.1.7.2** - Diploma de Graduação;

**7.1.7.3** - Comprovação de registro profissional junto ao Conselho Regional pertinente do local de origem ou outra jurisdição, em nome da licitante, e Certidão de Regularidade do profissional perante o respectivo Conselho;

**7.1.7.3.1** - **Para fins de assinatura contratual, o profissional registrado no Conselho Regional do local de origem ou outra jurisdição que não seja o RS deverá comprovar sua inscrição e situação ativa no Conselho pertinente no RS.**

**7.1.7.4 - Método ABA:** Comprovação de curso de especialização na área, tanto para o supervisor quanto para o aplicador;

**7.1.7.5 - Método BOBATH:** Comprovação de curso de especialização na área;

**7.1.7.6 - Terapia AYRES:** comprovação de que o profissional seja habilitado como terapeuta ocupacional com a devida especialização internacional na área.

**7.1.7.7** - Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência.

**7.1.7.8** - O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação de comprovações, se necessário.

**7.2.** O proponente, alternativamente, em substituição aos documentos referentes aos itens 7.1.2. e 7.1.3 poderá apresentar o CFE – Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela CELIC, com prazo de validade vigente, desde que os documentos nele contidos estejam expressos e válidos na data de abertura do Pregão.

**7.2.1.** Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.



**7.3.** Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de disputa de preços.

**7.4.** As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**7.5.** A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, do mesmo, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

**7.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a) para apresentação dos documentos de habilitação, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

**7.6.1.** Não terá direito ao prazo previsto a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**7.6.2.** A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

**7.7.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou unicamente à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa e um único CNPJ (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pelo licitante para sua proposta e habilitação, será obrigatoriamente o mesmo do instrumento de contrato e a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/fatura correspondente à execução do objeto.

**7.7.1** Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a).

**7.8.** Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

**7.9.** No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Declarado o vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.





**8.2.** Em caso de manifestação intencional de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.

**8.3.** Publicadas as razões das Recorrentes no sistema *online*, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**8.4.** As razões e contrarrazões devem ser interpostas por meio do sistema eletrônico, dirigidas ao Diretor de Administração do IPASEM-NH, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), respeitando o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 7h30min às 15h), ou seja, até às 15h do último dia do prazo designado.

**8.5.** A falta de manifestação imediata quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso.

**8.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7.** A apresentação de recurso, após o prazo especificado, receberá tratamento de mera informação.

**8.8.** Analisados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade ao certame.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação ocorrerá quando:

**9.1.1.** A licitante vencedora for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

**9.1.2.** As intenções de recurso não forem aceitas;

**9.1.3.** A decisão dos recursos mantiver a habilitação da empresa.

**9.2.** O objeto do presente Pregão Eletrônico será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação e homologação caberão à autoridade superior.

## **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1.** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos. Ou seja, até às 15h do dia 15/08/2024.

**10.2.** As petições deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para posterior análise do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**10.3.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a) manifestar-se acerca das petições no prazo de (3) três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, a contar da data e horário em que recebê-la, auxiliado pelo setor técnico competente quando necessário.





**10.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**10.5.** Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**10.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão disponibilizadas pelo(a) Pregoeiro(a) exclusivamente no quadro de avisos do Sistema do Pregão *online* Bannisul e site do Instituto, sendo seu acompanhamento de responsabilidade exclusiva dos interessados no presente certame.

**10.7.** A apresentação de impugnação e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo especificado receberão tratamento de mera informação.

**10.8.** As solicitações mencionadas neste item 10 e seus subitens, quando do seu envio, deverão respeitar o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 7h30min às 15h).

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa, agir nos termos dos incisos IV a VI e VIII a XII do art. 155 da Lei 14.133/2021.

**11.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas no item anterior, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, observados os art. 157 a 159 da mesma lei.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), sendo de responsabilidade das interessadas o acompanhamento das informações inerentes ao certame.

**11.2.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

**11.3.** A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do Art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.4.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.

**11.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**11.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**11.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

**11.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**11.9.** A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**11.9.1.** Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.10.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

**11.10.1.** As proponentes convocadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**11.11.** Enquanto estiver válido o negócio jurídico, A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**11.12.** Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento do objeto deste Edital.

**11.13.** O Edital e os Anexos do presente Pregão Eletrônico poderão ser consultados na página eletrônica [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Caberá aos licitantes, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o acompanhamento, no sistema online, de todos os atos inerentes ao certame.

**11.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**11.15.** Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.

**11.16.** O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário das 7hmin às 15h, em dias úteis.

Novo Hamburgo/RS, 01 de agosto de 2024.

**NICOLÁS GERARDO GOECKLER ALVES**  
**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL 56/2024**  
**PROCESSO Nº 2024.52.501228PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** - O presente processo consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS MULTIDISCIPLINARES, oriundas de determinações judiciais, para IPASEM-NH**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**1.2** - O objeto deste certame é composto por **13 itens**, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e conforme descrições na tabela a seguir:

Itens	Especialidade	Estimativa de pacientes	Estimativa de Horas anuais
01	Terapia ABA – supervisão e aplicação	2	416
02	Terapia ABA – supervisão através de psicólogo	5	2.132
03	Acompanhante Terapêutico	6	5.980
04	Fisioterapia Bobath	2	260
05	Terapia Ocupacional Ayres	3	416
06	Terapia Ocupacional	4	312
07	Fonoaudiologia ABA	4	572
08	Musicoterapia	5	312
09	Psicomotricidade	3	156
10	Psicopedagogia	3	208
11	Equoterapia	1	52
12	Psicoterapia ABA	4	416
13	Fonoterapia específica p/ aversão alimentar	1	260

**1.3** - A estimativa é conforme as demandas existentes no Instituto atualmente.

## 2 - DOS PRAZOS

**2.1** - O prazo da contratação será de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato, conforme art. 106, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o máximo de 10 (dez) anos, conforme art. 107, caput da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato deverá ser assinado após a homologação da licitação. A prestação do serviço iniciará em 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, considerando a desvinculação dos pacientes com os atuais prestadores.

## 3 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1** – Considerando as inúmeras decisões judiciais que o Instituto vem sendo obrigado a conceder, em caráter liminar, com a necessidade de contratação de serviços de terapias multidisciplinares no prazo exíguo de 10 (dez) dias, sempre de forma emergencial, se faz necessária a contratação desses serviços por um período maior, já que os emergenciais têm vigência de 01 (um) ano e a quebra (vínculo/profissionais) nos tratamentos podem acarretar prejuízos aos pacientes. Sendo assim, a contratação pelo período de 05 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por mais

um período, presume-se melhores condições no alcance do objetivo, que seria a evolução dos pacientes.

#### **4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**4.1** - Considerando a natureza do objeto, a solução está contemplada no item 1 do Termo de Referência, para a contratação das seguintes terapias:

**I e II** – Terapia da Intervenção Comportamental em ambiente controlado (clínica), semiestruturado (casa/escola) e natural (casa/escola e saídas terapêuticas), através de profissional responsável pelo plano terapêutico (supervisor), para estímulos de habilidades comunicativas, sociais, e adequação de comportamentos inapropriados de forma mais naturalista. Terapia ABA então pode ser através de supervisor – psicólogo com formação ou por supervisor treinado com especialização em análise do comportamento, esse responsável pelo plano a ser aplicado para o paciente.

**III** - Acompanhante Terapêutico (ABA) é um profissional que contribui em ambiente natural (casa e escola) para auxílio no manejo de comportamentos inapropriados, facilitando o processo de inclusão.

**IV** - Fisioterapia motora neuro funcional por especialista, envolvendo estratégias de reabilitação, no conceito neuro evolutivo Bobath.

**V** - Terapia Ocupacional Ayres com intuito de treino de habilidades da vida diária e integração sensorial, com profissional com certificação internacional em Integração Sensorial de Ayres.

**VI** - Terapia Ocupacional com intuito de integração sensorial e treino de atividades da vida diária.

**VII** – Terapia Fonoaudiológica pelo método ABA, tem, dentre outros objetivos, o estímulo da fala e das habilidades comunicativas, desenvolvendo linguagem e cognição.

**VIII** – Musicoterapia, é muitas vezes recomendada com o objetivo de considerar os aspectos não verbais da música para o engajamento com o interlocutor, utilizando o elemento música para o estudo das emoções, e estímulo das regiões cerebrais.

**IX** – Psicomotricidade, terapia utilizada como auxílio no desenvolvimento da parte sensorial, motora, linguagem e capacidade de perceber ambientes sociais, o que permitirá que se desenvolvam habilidades ao apropriar-se de sua imagem e esquema corporal e da consciência de seu corpo dentro de um ambiente ou de um contexto.

**X** - Psicopedagogia, profissional para aplicar a intervenção utilizada nas dificuldades no processo de ensino-aprendizado, para melhorar a comunicação, a interação social e os comportamentos restritos.

**XI** – Equoterapia, método terapêutico aplicado por profissionais da área da saúde, contribuindo com a inclusão na sociedade e reabilitação psíquica e físico-motora.

**XII** - Psicoterapia com intervenção comportamental embasada na Análise Aplicada do Comportamento (ABA) para alinhamento das estratégias comportamentais e orientação parental sistemática, esse profissional identifica os comportamentos e pensamentos que causam desconforto no paciente e precisam ser trabalhadas.

**XIII** - Terapia fonoaudiológica específica para aversão alimentar pelo método ABA, com objetivo das habilidades linguísticas e comunicativas, do planejamento motor e da fala e da deglutição.



## 5 - DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA/ECONÔMICO-FINANCEIRA

### 5.1- Qualificação jurídica

**5.1.1-** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**5.1.2 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**5.1.3 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**5.1.4 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.5 -** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do **Anexo III**.

**5.1.6 -** Declaração de atendimento ao art. 71 da Lei Orgânica do Município de NH e inexistência de vínculo funcional com o Município de NH, conforme modelo do **Anexo III**.

### 5.2 - Qualificação Econômico-Financeira

**5.2.1 -** Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias contados da data do orçamento;

**5.2.2 -** Certidão expedida pela Junta Comercial (atualizada, ou seja, expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) **OU** Declaração - Anexo IV assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador ou técnico contábil da empresa, na qual deverá conter o **número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, quando for o caso.

### 5.3- Regularidade Fiscal e Trabalhista Pessoa Jurídica

**5.3.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**5.3.2 -** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**5.3.3 -** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da contratada), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.





**5.3.4** - Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da contratada), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

**5.3.5** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**5.3.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

**5.3.7** - Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias corridos antes da data da proposta.

**5.3.8** - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa participante deste processo. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pelo participante para sua proposta e habilitação, será, obrigatoriamente o mesmo do instrumento de contrato e a receber as Notas de Empenho, bem como o mesmo a emitir as notas fiscais correspondente à execução do objeto.

#### **5.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista Pessoa Física**

**5.4.1** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos Federal Conjunta relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social.

**5.4.2** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos Estadual do Estado no qual será prestado o serviço pela pessoa física.

**5.4.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipal do município no qual será prestado o serviço pela pessoa física.

**5.4.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

#### **5.5 - Demais Documentos Pessoa Física**

**5.5.1** - Comprovante de inscrição no INSS/PIS-PASEP, mediante documento oficial com Número de Identificação do Trabalhador - NIT.

**5.5.2** - Declaração de cumprimento do disposto no artigo 71, §§7º e 9º, da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo, (Anexo III).

#### **5.6 - Qualificação Técnica (Para apresentação na sessão pública)**

##### **5.6.1 - PESSOA JURÍDICA**

**5.6.1.1** - Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional pertinente do local de origem ou outra jurisdição, com data de validade igual ou posterior a data de assinatura do contrato, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;





**5.6.1.2** - Indicação e Disponibilidade do Responsável Técnico pela execução dos serviços (conforme **Anexo IV**) e comprovação da inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional pertinente, com data de validade igual ou posterior a data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

**5.6.1.2.1** - Será dispensada a apresentação da comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional pertinente, caso a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no referido conselho em nome da contratada, contemple a referida informação com o nome do responsável indicado e a designação de Responsável Técnico.

**5.6.1.3 - Método ABA:** Comprovação de curso de especialização na área, tanto para o supervisor quanto para o aplicador;

**5.6.1.4 - Método BOBATH:** Comprovação de curso de especialização na área;

**5.6.1.5 - Terapia AYRES:** comprovação de que o profissional seja habilitado como terapeuta ocupacional com a devida especialização internacional na área.

**5.6.1.6** - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto do Termo de Referência.

**5.6.1.7** - O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Administração, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

#### **Para assinatura do CONTRATO (LICITANTE VENCEDORA):**

**5.6.1.8** - Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional pertinente do Estado do Rio Grande do Sul, com data de validade igual ou posterior a data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

**5.6.1.9** - Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional pertinente do Estado do Rio Grande do Sul, com data de validade igual ou posterior a data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

**5.6.1.9.1** - Será dispensada a apresentação da comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional pertinente, caso a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no referido conselho em nome da licitante, contemple a referida informação com o nome do responsável indicado e a designação de Responsável Técnico.

**5.6.1.10** - Comprovação do vínculo profissional (trabalhista, societário, contrato de prestação de serviços) entre o Responsável Técnico pela execução dos serviços e a licitante vencedora;

#### **5.6.2 - PESSOA FÍSICA**

**5.4.2.1** - RG e CPF;

**5.4.2.2** - Diploma de Graduação;

**5.4.2.3** - Comprovação de registro profissional junto ao Conselho Regional pertinente do local de origem ou outra jurisdição, em nome da licitante, e Certidão de Regularidade do profissional perante o respectivo Conselho;

**5.4.2.3.1** - Para fins de assinatura contratual, o profissional registrado no Conselho Regional do local de origem ou outra jurisdição que não seja o RS deverá comprovar sua inscrição e situação ativa no Conselho pertinente no RS.

**5.4.2.4 - Método ABA:** Comprovação de curso de especialização na área, tanto para o supervisor quanto para o aplicador;

**5.4.2.5 - Método BOBATH:** Comprovação de curso de especialização na área;

**5.4.2.6 - Terapia AYRES:** comprovação de que o profissional seja habilitado como terapeuta ocupacional com a devida especialização internacional na área.

**5.4.2.7** - Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência.

**5.4.2.8** - O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação de comprovações, se necessário.

## **6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1** - Esta licitação será do TIPO MENOR PREÇO, sendo o critério de julgamento o de MENOR PREÇO POR ITEM.

## **7 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**7.1** - Os tratamentos terapêuticos multidisciplinares serão:

- 7.1.1 - Terapia ABA – supervisão e aplicação;
- 7.1.2 - Terapia ABA - supervisão através de psicólogo;
- 7.1.3 - Acompanhante Terapêutico;
- 7.1.4 - Fisioterapia Bobath;
- 7.1.5 - Terapia Ocupacional Ayres;
- 7.1.6 - Terapia Ocupacional;
- 7.1.7 - Fonoaudiologia ABA;
- 7.1.8 – Musicoterapia;
- 7.1.9 – Psicomotricidade;
- 7.1.10 - Psicopedagogia;
- 7.1.11 – Equoterapia;
- 7.1.12 - Psicoterapia ABA;
- 7.1.13 - Fonoterapia específica p/ aversão alimentar.

**7.2** - A CONTRATADA e o seu responsável técnico deverão estar registrados no Conselho competente de acordo com sua atividade, conforme exigência do item que trata da Qualificação Técnica;



**7.3** - O atendimento da assistência à saúde previsto no Contrato restringir-se-á apenas ao cumprimento das determinações judiciais, para pacientes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista;

**7.4** - A CONTRATADA somente poderá proceder ao atendimento previsto no Contrato, ao segurado, dependente ou pensionista que se identificar mediante a apresentação da **CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO** expedida pelo **IPASEM**, acompanhada de outro documento de identificação que possua FÉ PÚBLICA e acompanhada da autorização de consulta/procedimento emitida pelo **IPASEM**;

**7.5** - A CONTRATADA deverá apresentar os documentos dos serviços prestados para a realização do pagamento pelo IPASEM;

**7.6** - Constitui a documentação exigida para comprovação dos serviços prestados o “Relatório de atendimento” com lista de presença, acompanhada da autorização de consulta/procedimento emitida pelo **IPASEM**, as quais deverão portar a assinatura do segurado, dependente ou pensionista atendido ou de seus representantes legais.

## **8 - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** - Os locais de prestação dos serviços deverão ocorrer no máximo até um raio de 40km (quarenta quilômetros) da Cidade de Novo Hamburgo/RS, considerando que a maioria dos pacientes reside na mesma, para fins de deslocamento.

## **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Assistência (2.155):

Elemento de Despesa 3.3.3.9.0.39.50.00.00.00.00.0 – Serviços Médicos, Hosp. Odont. e Laboratoriais - PJ.

Assistência (2.155):

Elemento de Despesa 3.3.3.9.0.36.30.00.00.00.00.0 – Serviços Médicos e Odontológicos - PF.

## **10 - DOS PAGAMENTOS**

**10.1** - Deverão ser enviados mensalmente, um dia útil após o encerramento da prestação dos serviços, as autorizações de serviços complementares emitidas pelo IPASEM-NH, devidamente retiradas e assinadas pelo segurado, e os relatórios de atendimento. O envio dos documentos deverá ser para o e-mail indicado na assinatura do contrato. A nota fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, somente será emitida após a conferência da documentação pela Auditoria Médica e Diretoria do IPASEM.

**10.2** - O valor constante no documento fiscal deverá ser o mesmo autorizado pela auditoria do IPASEM após conferência da documentação relativa aos serviços prestados.

**10.3** - É de responsabilidade da CONTRATADA informar-se dos valores autorizados pela auditoria. Não serão aceitos documentos com valores diferentes dos autorizados para pagamento. O pagamento será efetuado após o atesto do fiscal do contrato.



**10.4** – Havendo erro nas Notas Fiscais, nos Recibos de Pagamento Autônomo – RPA ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM-NH.

**10.5** - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias dentre outras previstas neste Termo de Referência.

## **11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Competente, denominado fiscal, com indicação também de um substituto, que na falta do fiscal assumirá referida responsabilidade. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **12 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** - A Contratada não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente processo, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato.

Novo Hamburgo/RS, 01 de agosto de 2024.

**NICOLÁS G. GOECKLER ALVES**  
**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**



**EDITAL 56/2024**  
**PROCESSO Nº 2024.52.501228PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão social da empresa proponente/Profissional:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

.....(nome da empresa)..... apresenta o seguinte preço para o presente objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE HORAS ANUAIS	VALOR UNITÁRIO DA HORA
01	TERAPIA ABA – SUPERVISÃO E APLICAÇÃO	416	R\$
02	TERAPIA ABA – SUPERVISÃO ATRAVÉS DE PSICÓLOGO	2.132	R\$
03	ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO	5.980	R\$
04	FISIOTERAPIA BOBATH	260	R\$
05	TERAPIA OCUPACIONAL AYRES	416	R\$
06	TERAPIA OCUPACIONAL	312	R\$
07	FONOAUDIOLOGIA ABA	572	R\$
08	MUSICOTERAPIA	312	R\$
09	PSICOMOTRICIDADE	156	R\$
10	PSICOPEDAGOGIA	208	R\$
11	EQUOTERAPIA	52	R\$
12	PSICOTERAPIA ABA	416	R\$
13	FONOTERAPIA ESPECÍFICA P/ AVERSÃO ALIMENTAR	260	R\$

O valor proposto para o(s) item(ns) é de R\$ ..... (valor por extenso).

**DECLARA** ter examinado o Termo de Referência, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

1 - Que está ciente da forma dos serviços, concordando com os termos do Termo de Referência;



**2** - Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de ..... (.....) dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no Termo de Referência.

**3** - Que os **preços** propostos pelo serviço, são completos e suficientes (incluindo custos diretos e indiretos), estando de acordo com o especificado no objeto da contratação, no Termo de Referência e todos os seus Anexos.

Novo Hamburgo/RS,..... de ..... de 2024.

.....

(Assinatura)

Nome completo de seu(s) representante legal(s)

Carimbo da empresa





**EDITAL Nº 56/2024**  
**PROCESSO Nº 2024.52.501228PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**  
**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA**  
**CF/1988**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., CI nº ....., CPF nº ....., declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2024.

.....  
(Representante legal)  
Carimbo da empresa

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE NH**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., CI nº ....., CPF nº ....., declara, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

Declara, também, que os profissionais que prestarão os serviços não possuem vínculo funcional com o Município e que, caso venha a ocorrer, o Instituto será devidamente informado.

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2024.

.....  
(Representante legal/sócio-administrador)  
Carimbo da empresa



**EDITAL Nº 56/2024**  
**PROCESSO Nº 2024.52.501228PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**  
**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu **representante legal**, o(a) Sr(a). ....., CI nº....., CPF nº ..... e seu **Contador/Técnico Contábil** responsável, o(a) Sr(a). ....., CI nº....., CPF nº ..... e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº ....., **DECLARAM**, para fins do disposto no item **7.1.2.2** e subitens do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA** – Conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo/RS, ..... de ..... de 2024.

.....  
(nome completo e assinatura do  
Representante Legal)  
Carimbo da empresa

.....  
(nome completo, assinatura  
e número de inscrição no CRC)



**EDITAL Nº 56/2024**  
**PROCESSO Nº 2024.52.501228PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**  
**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E DISPONIBILIDADE DO**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., CI nº ....., CPF nº ....., DESIGNA o (a) sr. (a) ....., inscrito no ..... (Conselho Regional de .....), sob o nº ....., como **RESPONSÁVEL TÉCNICO (a)** e declara, em cumprimento ao instrumento convocatório, que por ocasião da contratação, o Responsável Técnico indicado possui disponibilidade para cumprir o objeto do Edital, e que disporá de profissionais adequados e suficientes para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2024.

.....  
(Representante legal - nome completo)  
Carimbo da empresa

**EDITAL Nº 56/2024  
PROCESSO Nº 2024.52.501228PA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024  
ANEXO VI - PLANILHA COM DETALHAMENTO DAS HORAS ATUALMENTE**

**Paciente 1 (7 anos)**

Tipo do Serviço	Estimativa (considerando 52 semanas)
Intervenção Comportamental ABA 5x por semana (3h) 8x mês (1h) - Supervisão	780 horas - acompanhante 416 horas - supervisão
Psicoterapia 1x por semana (1h)	52 horas
Terapia Ocupacional (Ayres) 3x por semana (1h)	156 horas
Terapia Fonoaudiológica 5x por semana (1h)	260 horas
Fisioterapia Bobath 3x por semana (1h)	156 horas
Musicoterapia 1x por semana (1h)	52 horas

**Paciente 2 (5 anos)**

Tipo do Serviço	Estimativa (considerando 52 semanas)
Psicoterapia – Aba Até 30h semanais	Até 1560 horas
Acomp. Terapêutico – Aba Até 20h semanais	Até 1040 horas
TO com Integração Sensorial 3x por semana (1h)	156 horas
Fonoterapia – Aba 3x por semana (40 min)	156 horas
Fisioterapia Bobath 2x por semana (1h)	104 horas
Musicoterapia 2x por semana (1h)	104 horas

**Paciente 3 (22 anos)**

Tipo do serviço	Estimativa (considerando 52 semanas)
Psicomotricidade 1x por semana (1h)	52 horas
Psicoterapia – Aba 1x por semana (1h)	52 horas
Terapia Aba	156 horas

3x por semana (1h)	
TO com Integração Sensorial 1x por semana (1h)	52 horas
Musicoterapia 1x por semana (1h)	52 horas

**Paciente 4 (6 anos)**

Tipo de serviço	Estimativa (considerando 52 semanas)
Terapia Comportamental até 20h semanais	1040 horas
Terapia Aba (05/23) 1x semana	52 horas

**Paciente 5 (11 anos)**

Tipo do serviço	Estimativa (considerando 52 semanas)
Psicomotricidade 1x por semana (1h)	52 horas
Acompanhamento Psicopedagógico 1x por semana (1h)	52 horas
Psicoterapia Aba 1x por semana (1h)	52 horas
Terapia Aba 3x por semana (1h)	156 horas
TO com Integração Sensorial 1x por semana (1h)	52 horas
Musicoterapia 1x por semana (1h)	52 horas
Fonoterapia Aba 1x por semana (1h)	52 horas
Equoterapia 1x por semana (1h)	52 horas

**Paciente 6 (8 anos)**

Tipo de serviço	Estimativa (considerando 52 semanas)
Psicomotricidade 1x por semana (1h)	52 horas
Acompanhamento Psicopedagógico 1x por semana (1h)	52 horas
Acompanhante Terapêutico até 20h semanais	1040 horas
Terapia Ocupacional 1x por semana (1h)	52 horas

Psicoterapia Aba 3x por semana (1h)	156 horas
--	-----------

**Paciente 7 (16 anos)**

Tipo de serviço	Estimativa (considerando 52 semanas)
Terapia Ocupacional (Ayres) 2x por semana	104 horas
Terapia Aba até 20h semanais - Acompanhamento e supervisão	Até 1040 horas

**Paciente 8 (5 anos)**

Tipo do serviço	Estimativa (considerando 52 semanas)
Fonoaudiólogo 2x por semana (1h)	104 horas
TO com Integração (Ayres) 3x por semana (1h)	156 horas
Psicólogo 1x por semana (1h)	52 horas
Musicoterapia 1x por semana (1h)	52 horas
Psicopedagogo 2x por semana (1h)	104 horas
Atendente terapêutico ABA 20h	1040 horas
Supervisão da Intervenção Comportamental ABA 1x por semana (1h)	52 horas





**EDITAL Nº 56/2024  
PROCESSO Nº 2024.52.501228PA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024  
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2024**

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM/NH**, Autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Cep 93310-085, representado por sua Diretora-Presidente **MARIA CRISTINA SCHIMITT** e seu Diretor de Administração **NICOLÁS GERARDO ALVES GOECKLER**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXX, Cidade-RS, Cep XXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob nº XXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo **2024.52.501228PA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2024, do tipo Menor Preço, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS MULTIDISCIPLINARES, oriundas de determinações judiciais**, para o IPASEM-NH de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e todos os seus Anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Terapia da Intervenção Comportamental em ambiente controlado (clínica), semiestruturado (casa/escola) e natural (casa/escola e saídas terapêuticas), através de profissional responsável pelo plano terapêutico (supervisor), para estímulos de habilidades comunicativas, sociais, e adequação de comportamentos inapropriados de forma mais naturalista. Terapia ABA então pode ser através de supervisor – psicólogo com formação ou por supervisor treinado com especialização em análise do comportamento, esse responsável pelo plano a ser aplicado para o paciente;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Acompanhante Terapêutico (ABA) é um profissional que contribui em ambiente natural (casa e escola) para auxílio no manejo de comportamentos inapropriados, facilitando o processo de inclusão;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fisioterapia motora neuro funcional por especialista, envolvendo estratégias de reabilitação, no conceito neuro evolutivo Bobath;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Terapia Ocupacional Ayres com intuito de treino de habilidades da vida diária e integração sensorial, com profissional com certificação internacional em Integração Sensorial de Ayres;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Terapia Ocupacional com intuito de integração sensorial e treino de atividades da vida diária;



**PARÁGRAFO SEXTO** - Terapia Fonoaudiológica pelo método ABA, tem, dentre outros objetivos, o estímulo da fala e das habilidades comunicativas, desenvolvendo linguagem e cognição;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Musicoterapia, é muitas vezes recomendada com o objetivo de considerar os aspectos não verbais da música para o engajamento com o interlocutor, utilizando o elemento música para o estudo das emoções, e estímulo das regiões cerebrais;

**PARÁGRAFO OITAVO** - Psicomotricidade, terapia utilizada como auxílio no desenvolvimento da parte sensorial, motora, linguagem e capacidade de perceber ambientes sociais, o que permitirá que se desenvolvam habilidades ao apropriar-se de sua imagem e esquema corporal e da consciência de seu corpo dentro de um ambiente ou de um contexto;

**PARÁGRAFO NONO** - Psicopedagogia, profissional para aplicar a intervenção utilizada nas dificuldades no processo de ensino-aprendizado, para melhorar a comunicação, a interação social e os comportamentos restritos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Equoterapia, método terapêutico aplicado por profissionais da área da saúde, contribuindo com a inclusão na sociedade e reabilitação psíquica e físico-motora;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Psicoterapia com intervenção comportamental embasada na Análise Aplicada do Comportamento (ABA) para alinhamento das estratégias comportamentais e orientação parental sistemática, esse profissional identifica os comportamentos e pensamentos que causam desconforto no paciente e precisam ser trabalhadas;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Terapia fonoaudiológica específica para aversão alimentar pelo método ABA, com objetivo das habilidades linguísticas e comunicativas, do planejamento motor e da fala e da deglutição;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A CONTRATADA e o seu responsável técnico deverão estar registrados no Conselho competente de acordo com sua atividade, conforme exigência do item que trata da Qualificação Técnica;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - O atendimento da assistência à saúde previsto no Contrato restringir-se-á apenas ao cumprimento das determinações judiciais, para pacientes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A CONTRATADA somente poderá proceder ao atendimento previsto no Contrato, ao segurado, dependente ou pensionista que se identificar mediante a apresentação da **CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO** expedida pelo **IPASEM**, acompanhada de outro documento de identificação que possua FÉ PÚBLICA e acompanhada da autorização de consulta/procedimento emitida pelo **IPASEM**;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A CONTRATADA deverá apresentar os documentos dos serviços prestados para a realização do pagamento pelo IPASEM;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Constitui a documentação exigida para comprovação dos serviços prestados a “Relatório de atendimento” com lista de presença, acompanhada da autorização de consulta/procedimento emitida pelo **IPASEM**, as quais deverão portar a assinatura do segurado, dependente ou pensionista atendido ou de seus representantes legais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PAGAMENTOS**



O **IPASEM-NH** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços o valor fixo de R\$ XXXXXXXX a hora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Deverão ser enviados mensalmente, um dia útil após o encerramento da prestação dos serviços, as ordens/autorizações emitidas pelo IPASEM-NH, devidamente assinadas pelo segurado, e relatórios de atendimento. O envio dos documentos deverá ser para o e-mail indicado na assinatura do contrato. A nota fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, então poderá ser emitida, após a conferência da Auditoria Médica e Diretoria do IPASEM. O pagamento será efetuado em até 15 dias a contar da apresentação da nota fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor da **CONTRATANTE**, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor constante no documento fiscal deverá ser o mesmo autorizado pela auditoria do IPASEM após conferência da documentação relativa aos serviços prestados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É de responsabilidade da **CONTRATADA** informar-se dos valores autorizados pela auditoria. Não serão aceitos documentos com valores diferentes dos autorizados para pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O documento fiscal deverá ter destacado as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias dentre outras previstas no Termo de Referência e seus anexos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Assistência (2.155):

Elemento de Despesa 3.3.3.9.0.39.50.00.00.00.00.0 – Serviços Médicos, Hosp. Odont. e Laboratoriais - PJ.

Assistência (2.155):

Elemento de Despesa 3.3.3.9.0.36.30.00.00.00.00.0 – Serviços Médicos e Odontológicos - PF.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo da contratação será de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato, conforme art. 106, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o máximo de 10 (dez) anos, conforme art. 107, caput da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato deverá ser assinado após a homologação da licitação. A prestação do serviço iniciará em 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, considerando a desvinculação dos pacientes com os atuais prestadores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Inexistindo pretensão de renovar a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá realizar comunicação por escrito à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data estimada para o término de sua vigência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A cada período de 12 meses, o valor proposto será reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, apurável no 10º dia anterior ao término do referido período, utilizando o IPCA, acumulado de doze meses, considerando a última variação mensal divulgada, disponível nesta data, sendo que o reajuste deverá ser calculado a contar da data da proposta.

**PARAGRAFO QUARTO** - Considera-se como data da proposta, a data limite para a apresentação das mesmas ou a data do lance ofertado, se esta for posterior.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O representante da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do presente contrato será o servidor **XXXXXXXXXXXX**, e como substituto o servidor **XXXXXX** designados pela Autoridade Competente. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme determina o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS**

Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



## CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento ajustado;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;
- IV - Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
- V - Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;
- VI - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar os serviços de modo satisfatório, na forma ajustada, de acordo com as especificações do Edital e todos os seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações do **CONTRATANTE**, cumprindo as normas e legislações vigentes;
- II - Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;
- III - Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- IV - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços;
- V - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o **CONTRATANTE**, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;
- VI - Providenciar a imediata substituição/correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- VII - Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, quando estiverem prestando serviço em suas instalações ou externamente, porém, sem qualquer vínculo empregatício;
- VIII - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;





**IX** - Manter seus funcionários nominalmente identificados, quando em atividade, por meio de crachá de identificação;

**X**- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**XI** - Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;

**XII** - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento;

**XIII**- Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato;

**XIV** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, especialmente no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

**XV** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu consequente reflexo no valor do contrato;

**XVI** - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**XVII** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

**XVIII** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**;

**XIX** - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao **CONTRATANTE**, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações descritas da cláusula nona as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula nona deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula nona deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” da cláusula nona, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” da cláusula nona, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infração descrita na alínea “b” da cláusula nona, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas na alínea “d” da cláusula nona, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita na alínea “a” da cláusula nona, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(i) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



(ii) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(iii) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO OITAVO** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO NONO** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo  
Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS  
Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br



I - Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;

II - Falta ou culpa do CONTRATANTE;

III - Caso fortuito ou força maior, conforme Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO**

No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% conforme disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; e

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA poderá pleitear a rescisão antecipada do presente contrato no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data pretendida para a rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe às Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, XX de XXXXXXXX de 2024.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

**MARIA CRISTINA SCHIMITT**  
DIRETORA - PRESIDENTE

**NICOLÁS GERARDO ALVES GOECKLER**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO